



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

OF. N.º

LEI - Nº 271/84

=====

DE 24 DE AGOSTO DE 1.984

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONVÊNIO COM A CONESP".

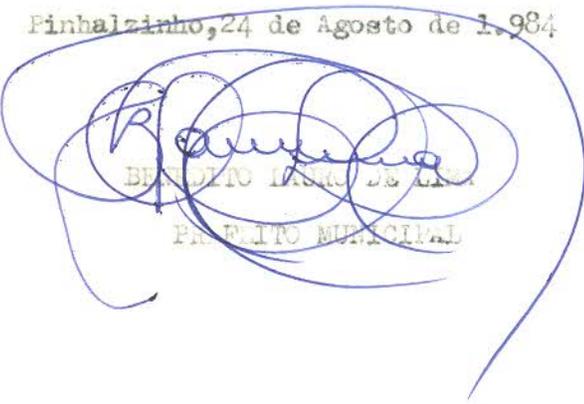
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO:

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e Eu /
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a /
participar de Convênio com a Companhia de Construção Escolares do Estado de
São Paulo CONESP, com a finalidade execução de obras escolares no Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 24 de Agosto de 1.984


BENEDITO MASCOTTO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL